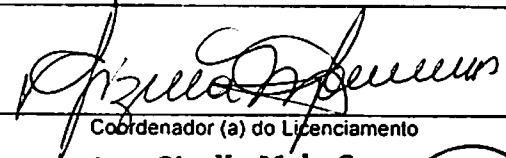




LICENÇA DE OPERAÇÃO (RENOVAÇÃO)

Processo SEUMA 11260/2017	Parecer Técnico 690/2017	Data da Expedição 11/09/2017	Validade 11/09/2022	Nº 302/2017
Empreendedor MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA				
Atividade Principal Constatada COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS				
Endereço RODOVIA QUARTO ANEL VIARIO, Nº 2700 F.			Bairro PAUPINA	
Município FORTALEZA			Estado CEARÁ	
CNPJ/CPF 00.126.468/0017-94				
EMPREENDIMENTO:				
Coleta e transporte de resíduos classe I (óleo lubrificante e embalagens contaminadas). Possui área edificada de 500,00 M². * Possui 02 veículos movidos a diesel; * No local não são realizados serviços de manutenção, reparação e lavagem dos veículos, apenas serviços de guarda.				
CONDICIONANTES:				
ESTA LICENÇA NÃO EXIME O EMPREENDIMENTO DE POSSUIR ÁLVARA DE FUNCIONAMENTO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS E LICENÇA SANITÁRIA. - Esta licença refere-se às questões ambientais, tendo sido emitida com base nas condições operacionais da empresa em 11/09/2017, não contemplando a segurança contra incêndio e pânico, objeto do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, o qual é condição para operação do empreendimento. Esta licença poderá ser cancelada caso haja violação ou inadequação das condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta Licença conforme Art. 56 da Lei Complementar nº 208/2015, alterada pela Lei Complementar nº 235/2017; - Submeter à prévia análise da SEUMA qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento; - Cumprir rigorosamente o que determina a Legislação Ambiental vigente nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal; - Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente; - A Licença Ambiental deverá permanecer afixada em local visível no estabelecimento; - Deixar disponível à Fiscalização: PGRS aprovado pela SEUMA e ART do elaborador do plano; Relatórios SEMESTRAIS de Automonitoramento dos resíduos gerados no estabelecimento; Relatório dos testes de opacidade dos veículos da empresa, conforme os parâmetros da resolução CONAMA Nº 418/2009. Deverá ser realizado anualmente por empresas associadas ao Sindicato Nacional das Empresas de Inspeção de Segurança e Técnica Veicular (SINAV), uma via deverá andar dentro do veículo; Comprovação da destinação final dos resíduos coletados, nos termos do Art. 6º do Decreto 13920/2016; Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros. Todos os documentos deverão estar atualizados / em vigência; - Cumprir rigorosamente a Lei Municipal nº 8.408/1999 alterada pela Lei Municipal nº 10.340/2015, Instrução Normativa SEUMA nº 02/2016 e demais legislações e NBRs referentes a resíduos sólidos; - Identificar os veículos com o nº da LO e sua validade, e com o credenciamento realizado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SCSP; - Os resíduos deverão ser obrigatoriamente destinados a locais licenciados, nos termos do Decreto nº 13.577/2015; - As cargas deverão ser identificadas com o manifesto de transporte de resíduos - MTR, nos termos do Decreto nº 13.577/2015; - Adotar medidas de modo a evitar ou minimizar a geração de poluentes atmosféricos, sejam eles em forma de gases, odores, fumaças ou poeiras;				


Gerente da Celula de Licenciamento Ambiental
Gerente da Celula de
Licenciamento Ambiental
CELAM/SEUMA - PMF


Coordenador (a) do Licenciamento

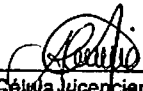
Arq. Gizella Melo Gomes
PMF - SEUMA - Matrícula 113331-01

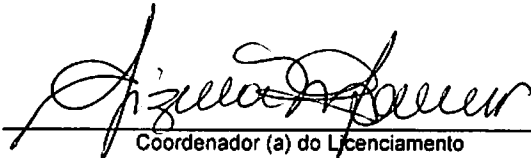
1 de 2



LICENÇA DE OPERAÇÃO (RENOVAÇÃO)

Processo SEUMA	Parecer Técnico	Data da Expedição	Validade	Nº
11260/2017	690/2017	11/09/2017	11/09/2022	302/2017
12. Manter as máquinas e equipamentos em boas condições de uso, de modo a evitar ou minimizar ruídos acima dos parâmetros estabelecidos na Lei Municipal nº 8097/97 – Lei de Combate a Poluição Sonora, sob pena de fiscalização; 13. Atender a resolução do COEMA nº 02/2017, que dispõe sobre padrões e condições para lançamento de efluentes líquidos gerados por fontes poluidoras; 14. A disposição de efluentes no solo, mesmo que tratados, não pode causar poluição ou contaminação das águas superficiais e subterrâneas, conforme Art. 2º da Resolução CONAMA nº 430/2011; 15. Requerer Licença de Publicidade e Propaganda se for instalar engenhos de Publicidade e Propaganda, conforme Lei 8221/98; 16. Requerer nova Licença de Operação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de validade desta Licença; 17. Publicar a concessão da licença expedida no presente processo no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes a sua concessão em cumprimento ao disposto no art. 10 § 1º da Lei 6938/1981, com a redação determinada pelo art. 20 da lei Complementar 140/2011. Não é necessário apresentar à SEUMA, mas deverá deixar disponível a fiscalização; 18. O empreendimento ficará passível de monitoramento e fiscalização pelo órgão competente.				


Gerente da Célula de Licenciamento Ambiental
Gerente da Célula de
Licenciamento Ambiental
CELAM/SEUMA - PMF


Coordenador (a) do Licenciamento
Arq. Gizella Melo Gomes
PMF - SEUMA - Matrícula 113331-01

2 de 2